LEI Nº 5.969, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 272.478,85 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2.684	**Manutenção da Vigilância em Saúde - Resolução n° 7.153-13/07/2020**	
339030	Material de Consumo **(Ficha: 1983)**	180.116,72
10.302.0009.2.697	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port. 1.100,12/05/22**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 2005)**	92.362,13
TOTAL		**272.478,85**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal